

Paulista, Augusto Stocco, Antônio Pedro Pereira, Lourenço Pereira Leite, Antônio Cardoso, Adelino Gomes Lucas, Laudemiro Soares da Silva, José Venâncio de Oliveira, Antônio Bacarini, Waldomiro Siqueira Franco e José Melato, respectivamente;

Artigo 2.º — Ficam cancelados todos os claros de lotação decorrentes das aposentadorias dispensas exonerações e falecimentos citados e mais os seguintes: da Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde, 2 (dois) de Trabalhador decorrentes das aposentadorias de Mário Tagnini e Manoel Rodrigues Costa; do Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, 1 (um) de Prática de Laboratório proveniente da aposentadoria de Conrado Pereira Pinto; da Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais do Departamento de Saúde 5 (cinco) de Trabalhador, provenientes do falecimento de Antônio Ribeiro e das aposentadorias de José Firmino de Lima Joaquim Marcelino Rosa Júlio Cesar Carrega e Antônio Maria André, do Instituto Butantan, 1 (um) de Servicial, decorrente do falecimento de Sebastião Gomes da Silva e 1 (um) de Trabalhador decorrente da aposentadoria de Getúlio Saturnino;

do Departamento de Profilaxia da Lepra, 2 (dois) de Servicial, provenientes do falecimento de José Rosa e João Faustino Pereira e 1 (um) de Trabalhador, decorrente da aposentadoria de Manoel Leite;

do Departamento de Assistência a Psicopatas, 6 (seis) de Trabalhador, provenientes do falecimento de Adão Bueno e das aposentadorias de Antonio Rosa de Miranda Aires Lopes Cortez, José Pires de Freitas, José Benedito Ramos e João Joaquim do Prado.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.190, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, ocupado pela sra. Nair de Barros com sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Ariranha, devendo a mesma ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Pitangueiras.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária da que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.191 DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento de Saúde ocupado pela Sra. Vicentina Castano Rezende com sede de exercício no Centro de Saúde de Bebedouro devendo a mesma ter sede de exercício no Dispensário de Tuberculose da mencionada localidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.192, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do citado Departamento ocupado pelo Sr. Mário Severiano de Miranda devendo o mesmo ter sede de exercício no Hospital Sanatório "Guilherme Alvaro" em Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente a cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

PAGINA 4

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.193, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "E" da carreira de Trabalhador do QSSPAS-PS-II, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do referido Departamento ocupado pelo sr. Raul Pires de Arruda, devendo o mesmo ter sede de exercício no Centro de Saúde de Itapira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.194, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escrivão do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior do citado Departamento e ocupado pela Sra. Carmen Trigo, com sede de exercício na Diretoria da referida Divisão.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.195, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Profilaxia da Malária do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "T" da carreira de Médico do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, acima citado, ocupado interinamente pelo Dr. Demostenes Uvo, com sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Ilhabela.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.196, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dá denominação ao Posto de Puericultura de Iperó, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Da. Eloá Quadros", o Posto de Puericultura de Iperó, subordinado ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.197, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre instalação do Sub-Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO,

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1959.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Sub-Posto de Puericultura de Maranduba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.198, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1959,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Taubaté.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 7 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.199 DE 7 DE JULHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 30.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminado e atribuída à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
VERBA 204	
Material e Serviços	
Cr\$	
8.54.22.2	Material Permanente
	24 Veículos, semoventos e arrematados
	240 Veículos motorizados
	80 000 00
Artigo 2.º	— Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
VERBA 204	
Material e Serviços	
Cr\$	
8.54.2.2	Material Permanente
	20 Instalações e equipamentos
	200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade de estatística e similares
	50 000 00
	22 Máquinas e acessórios
	226 Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção
	30 000 00
Total	das reduções
	80 00 00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de Julho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Autorizando em caráter excepcional: nos termos do art. 218, Capítulo XVI, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, combinado com o art. 50, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o afastamento do senhor Anardino Ferreira Dias, Servente, Extranumerário-mensalista, Referência "13", lotado na 1.ª delegacia Auxiliar da Secretaria da Segurança Pública para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens da função, prestar serviços junto ao Gabinete do Senhor Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de dezembro do ano em curso;

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de Julian Andre Sanchez Nieto, Assistente Especializado em Organização e Fiscalização, extranumerário-mensalista, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções ficar à disposição do Departamento de Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do art. 218, Capítulo XVI, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, o afastamento do senhor Messias Moreira de Castilho, Servente-Continuo-Porteiro, classe "F", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seus cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública até 31 de dezembro do ano em curso, ficando sem nenhum efeito o decreto de 29 de maio de 1959, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês e ano.

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 7 DO CORRENTE No Ofício n. 276, de 17-6-59 em que o Instituto de Cardiologia solicita afastamento dos funcionários para tomarem parte no Congresso Americano de Aterosclerose a realizar-se em Buenos Aires no período de 30-6 à 12-7-1959: — "Autorizo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos"